



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. AILTON PIXUNA DA COSTA NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este Instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 934.008.102-15 e portadora da cédula de identidade nº 5451428 SSP/PA, no uso de suas atribuições legais denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, **AILTON PIXUNA DA COSTA**, Enfermeiro, estabelecido no Condomínio Açai Lar, Q.30 – Bairro Marombinha, CEP: 68.430-0000 Cidade de Igarapé Miri/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.396.042-90 e RG Nº 7738000, neste ato, denominado CREDENCIADO. As partes **RESOLVEM ENTRE SI, CELEBRAR A RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL DOS CONTRATOS Nº 004/2023-SEMSA-CP, CONTRATO Nº 004.001/2023-SEMSA-CP** doravante denominado CONTRATOS ORIGINAL, de acordo com as formalidades ajustados no presente processo originários do processo administrativo nº 2022.004-CP da Chamada Pública nº 004/2022-CPL/SEMSA-CP, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 004/2023 SEMSA-CP e o CONTRATO 004.001/2023-SEMSA-CP**, por interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no Artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na cláusula décimas segunda dos contratos, que tratam da rescisão contratual e alterações acrescidas do que segue:

I) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes (rescisão consensual), após um aviso premonitório de notificação de rescisão, sendo garantidos os valores faturados e a receber até a assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente

1
[Handwritten signature]



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA



termo, O CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2023 SEMSA-CP celebrado em 03/02/2023 e o O CONTRATO ORIGINAL 004.001/2023-SEMSA-CP celebrado em 30/03/2023 , nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Consensual, na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês, seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer dentro do prazo de dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Consensual é assinado pelas partes.

Igarapé Miri -PA, 28 de julho de 2023.


NAZIANNE BARBOSA PENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.369/0001-66
CONTRATANTE


AILTON PIXUNA DA COSTA
CPF/MF: 029.396.042-90
CONTRATADO

Testemunhas: